



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

Às nove horas do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Prédio da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes a Sra. Vanessa Weber membros da Comissão de licitação, e a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, Senhora Solange Beatris Melz, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ELABORAÇÃO DE PROJETO visando a Reforma e Ampliação do Pavilhão do DMER, Ampliação da Escola Bom Conselho, Construção da Garagem do Fundo Municipal da Saúde, e Construção do Trevo na SC 496, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.*

A presente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação das seguintes empresas: **INDIANARA FOLLAMNN, CENTOFANTE ENGEHARIA LTDA, SEHNEM ENGENHARIA LTDA, TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, JLA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI EIRELI, UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA PROJETOS LTDA** nenhum representante legal se fez presente na abertura dos envelopes. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistos pela Presidente e pelos membros e Presidente da Comissão de Licitação. E após a análise dos documentos e demais declarações, a Comissão de licitação declarou que todas as empresas apresentaram todos os documentos exigidos, sendo desta forma **HABILITADOS** para a presente tomada de preços. Registra-se que as empresas **RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI EIRELI e UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA PROJETOS LTDA** não apresentaram os documentos referente a comprovação de serem empresas Pequeno Porte ou Microempresas, sendo assim as mesmas não podem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê no edital item 3.8- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, as demais empresas declararam ser empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, como não havia representantes legais presentes na abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação abre o prazo de cinco dias úteis, a contar dia 07 de fevereiro de dois mil e vinte e três, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes das propostas foram todos rubricados e permanecerão em poder da comissão de licitação, para serem abertos em um momento oportuno.

O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Comissão Permanente de Licitações:

Solange B. Melz  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Vanessa Weber  
Membro da Comissão de Licitação